

doi <https://doi.org/10.5020/2317-2150.2026.16757>

Para além da dicotomia acadêmico-profissional: instituições da pós-graduação, regulação do conhecimento e relevância social da ciência no Brasil¹

Beyond the academic-professional dichotomy: postgraduate institutions, knowledge regulation, and the social relevance of science in Brazil

Más allá de la dicotomía académico-profesional: instituciones de posgrado, regulación del conocimiento y relevancia social de la ciencia en Brasil

Horácio Wanderlei Rodrigues <http://orcid.org/0000-0003-2887-5733>, Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande do Sul, Brasil.

Editorial

Histórico do Artigo

Recebido: 26/03/2026

Aceito: 22/05/2026

Eixo Temático 2 – Constituição,
Instituições e Democracia no Brasil

Editores-chefes

Katherine de Macêdo Maciel Mihaliuc
Universidade de Fortaleza, Fortaleza, Ceará,
Brasil
katherine@unifor.br

Sidney Soares Filho

Universidade de Fortaleza, Fortaleza, Ceará,
Brasil
sidney@unifor.br

Editor Responsável

Sidney Soares Filho
Universidade de Fortaleza, Fortaleza, Ceará,
Brasil
sidney@unifor.br

Autor

Horácio Wanderlei Rodrigues
horaciowr@gmail.com
Contribuição: conceitualização,
metodologia, análise formal, investigação,
escrita – redação original, escrita – revisão
e edição.

Como citar:

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. Para além da dicotomia acadêmico-profissional: instituições da pós-graduação, regulação do conhecimento e relevância social da ciência no Brasil. *Pensar – Revista de Ciências Jurídicas*, Fortaleza, v. 31, e16757, 2026. DOI: <https://doi.org/10.5020/2317-2150.2026.16757>

Declaração de disponibilidade de dados

A *Pensar* – Revista de Ciências Jurídicas adota práticas de Ciência Aberta e disponibiliza, junto à presente publicação, a Declaração de Disponibilidade de Dados (Formulário *Pensar Data*) preenchida e assinada pelos autores, a qual contém informações sobre a natureza do artigo e a eventual existência de dados complementares. O documento pode ser consultado como arquivo suplementar neste site.

Resumo

O objeto deste estudo é examinar criticamente a possível artificialidade das dicotomias ciência básica/aplicada e pós-graduação acadêmica/profissional, demonstrando que ambas podem não traduzir a dinâmica real da produção científica contemporânea e, em especial, da pesquisa jurídica. Os objetivos consistem em recuperar a gênese histórica dessas divisões, analisar sua consolidação normativa no Brasil e apresentar a Pesquisa Teórica Orientada pelo Uso (PTOU) como chave de superação, evidenciando que teoria e prática são dimensões complementares da investigação. A metodologia adotada é teórico-analítica e documental, baseada em autores clássicos e contemporâneos da epistemologia e da teoria da ciência e no exame de legislação, bem como de portarias que estruturaram a pós-graduação *stricto sensu*. Os resultados apontam que a separação entre ciência básica e aplicada não condiz com a prática científica existente e que a distinção entre as modalidades acadêmica e profissional se mostra, pelo menos em parte, artificial, já que os programas acadêmicos, frequentemente, oferecem soluções aplicadas e os programas profissionais, muitas vezes, atualizam, reveem ou formulam modelos conceituais. A contribuição principal está em indicar que, nas Ciências Jurídicas, a integração entre teoria e prática é constitutiva. Além disso a adoção da PTOU como referência pode orientar a reformulação dos critérios de avaliação e fomento, fortalecendo a relevância social e o rigor teórico da pós-graduação brasileira.

Palavras-chave: pesquisa básica; pesquisa aplicada; pesquisa teórica orientada pelo uso; pós-graduação acadêmica; pós-graduação profissional.

Abstract

The aim of this study is to critically examine the potential artificiality of the dichotomies between basic/applied science and academic/professional postgraduate studies, demonstrating that both may not reflect the real dynamics of contemporary scientific production and, in particular, legal research. The objectives are to recover the historical genesis of these divisions, analyze their normative consolidation in Brazil, and present Use-Oriented Theoretical Research (UTTR) as a key to overcoming them, highlighting that theory and practice are complementary dimensions of investigation. The methodology adopted is theoretical-analytical and documentary, based on classic and contemporary authors of epistemology and the theory of science, and on the examination of legislation and regulations that structured *stricto sensu* postgraduate studies. The results indicate that the separation between basic and applied science does not correspond to existing scientific practice and that the distinction between academic and professional modalities is, at least in part, artificial, since academic programs frequently offer applied solutions and professional programs often update, review, or even formulate conceptual models. The main contribution lies in indicating that in Legal Sciences, the integration between theory and practice is constitutive, and that the adoption of PTOU as a reference can guide the reformulation of evaluation and funding criteria, strengthening the social relevance and theoretical rigor of Brazilian postgraduate studies.

Keywords: basic research; applied research; use-oriented theoretical research; academic postgraduate studies; professional postgraduate studies.

Resumen

El objeto de este estudio es examinar críticamente la posible artificialidad de las dicotomías entre ciencia básica/aplicada y estudios de posgrado académicos/profesionales, demostrando que ambas pueden no reflejar la dinámica real de la producción científica contemporánea y, en particular, de la investigación jurídica. Los objetivos son recuperar la génesis histórica de estas divisiones, analizar su consolidación normativa en Brasil y presentar la Investigación Teórica Orientada al Uso (ITU) como clave para superarlas, destacando que teoría y práctica son dimensiones complementarias de la investigación. La metodología adoptada es teórico-analítica y documental, basada en autores clásicos y contemporáneos de epistemología y teoría de la ciencia, y en el examen de la legislación

¹ O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, por meio da concessão de bolsa de produtividade em pesquisa.

^{*} Doutor e Mestre em Direito pela UFSC. Estágios de Pós-Doutorado em Filosofia/UNISINOS e em Educação/UFRGS. Professor Permanente do PPGDJS/UFUR. Professor colaborador do PPGD/UPF. Sócio fundador do CONPEDI e da ABEDI. Membro do Instituto Iberoamericano de Derecho Procesal. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq.



y las regulaciones que estructuraron los estudios de posgrado en sentido estricto. Los resultados indican que la separación entre ciencia básica y aplicada no se corresponde con la práctica científica existente y que la distinción entre modalidades académicas y profesionales es, al menos en parte, artificial, ya que los programas académicos frecuentemente ofrecen soluciones aplicadas y los programas profesionales a menudo actualizan, revisan o incluso formulan modelos conceptuales. La principal contribución radica en señalar que, en las Ciencias Jurídicas, la integración entre teoría y práctica es constitutiva, y que la adopción de PTOU como referencia puede orientar la reformulación de los criterios de evaluación y financiación, reforzando la relevancia social y el rigor teórico de los estudios de posgrado brasileños.

Palabras clave: *investigación básica; investigación aplicada; investigación teórica orientada al uso; estudios de posgrado académicos; estudios de posgrado profesionales.*

1 Introdução

A pós-graduação *stricto sensu* brasileira consolidou-se, a partir da segunda metade do século XX, como espaço central de formação científica e de produção de conhecimento avançado, desempenhando papel estratégico no desenvolvimento da universidade e na constituição de uma comunidade científica nacional. Nesse processo, incorporou referenciais internacionais e, ao mesmo tempo, desenvolveu características próprias, vinculadas às demandas institucionais e sociais do país.

O tema deste estudo situa-se na análise crítica das categorias que estruturam a compreensão contemporânea da ciência e da pós-graduação, especialmente as dicotomias entre ciência básica e ciência aplicada e entre pós-graduação acadêmica e profissional.

O problema de pesquisa pode ser formulado nos seguintes termos: em que medida as dicotomias entre ciência básica e aplicada e entre pós-graduação acadêmica e profissional correspondem à realidade contemporânea da produção do conhecimento? A hipótese sustentada é a de que tais divisões, embora historicamente relevantes e institucionalmente consolidadas, são, em parte, construções artificiais que não refletem a interdependência entre teoria e prática observada na ciência atual. Nesse contexto, a Pesquisa Teórica Orientada pelo Uso (PTOU) apresenta-se como referencial capaz de superar essas oposições.

Este estudo tem por objetivo geral examinar criticamente a possível artificialidade das dicotomias entre ciência básica e aplicada e entre pós-graduação acadêmica e profissional, tomando como referência a dinâmica contemporânea da produção científica e, em especial, da pesquisa jurídica. Como objetivos específicos, busca-se: primeiro, compreender a gênese da dicotomia entre ciência básica e aplicada e sua influência nas políticas científicas; segundo, examinar a formação e a consolidação da distinção entre pós-graduação acadêmica e profissional no Brasil, identificando suas bases normativas e institucionais; terceiro, apresentar a PTOU como alternativa epistemológica ao modelo linear tradicional, evidenciando sua pertinência para a compreensão da pesquisa científica e, particularmente, da pesquisa jurídica.

A justificativa do estudo reside na necessidade de revisar categorias que continuam a orientar tanto o pensamento epistemológico quanto a organização institucional da pós-graduação, mas que já não acompanham a complexidade da produção científica contemporânea. No plano teórico, a investigação contribui para aproximar epistemologia, teoria da ciência e política educacional, propondo uma leitura integrada da produção do conhecimento. No plano institucional, oferece subsídios para a reflexão sobre critérios de avaliação e organização da pós-graduação, especialmente no âmbito da CAPES. No Direito, a relevância é ainda maior, dado que a articulação entre teoria e prática constitui elemento estruturante das Ciências Jurídicas.

A metodologia adotada é de natureza teórico-analítica e documental, fundada em revisão crítica da literatura e análise de documentos normativos relacionados à organização da ciência e da pós-graduação *stricto sensu* no Brasil. A investigação desenvolve-se a partir da articulação entre epistemologia da ciência, pesquisa acadêmica e política institucional de regulação da pós-graduação. A revisão bibliográfica, de natureza narrativa, concentrou-se em autores clássicos e contemporâneos da epistemologia e da teoria da ciência, que problematizam a distinção entre ciência básica e aplicada, bem como a contextualização social da produção do conhecimento, entre eles, Ziman, Gibbons, Nowotny, Latour e Stokes. A seleção das obras considerou a relevância do debate sobre a superação do modelo linear de produção científica, especialmente no que se refere à relação entre teoria, aplicação e relevância social da pesquisa.

No plano documental, procedeu-se ao exame de atos normativos e documentos institucionais que estruturaram a pós-graduação brasileira e disciplinam sua organização contemporânea, com destaque para o Parecer CFE n.º 977 (Brasil, 1965), a Lei n.º 9.394 (Brasil, 1996), a Resolução CNE/CES n.º 7 (Brasil, 2017), a Portaria MEC n.º 389 (Brasil, 2017) e a Portaria CAPES n.º 60 (Brasil, 2019). A análise desenvolvida possui caráter crítico-comparativo, buscando identificar aproximações, tensões e possíveis artificialidades nas distinções entre ciência básica e aplicada e entre pós-graduação acadêmica e profissional. O percurso metodológico articula, assim, dois planos complementares: o epistemológico, voltado à crítica das classificações tradicionais da ciência e da pesquisa, e o

institucional, direcionado à compreensão das formas normativas e avaliativas de organização da pós-graduação brasileira, especialmente no âmbito da CAPES.

Na etapa de redação final do texto, declara-se que foi utilizada a ferramenta ChatGPT para apoio na revisão linguística, na integração textual e na organização redacional do manuscrito. A responsabilidade pelo conteúdo final, pela precisão das informações apresentadas, pela argumentação desenvolvida e pela originalidade do trabalho é integralmente humana.

O desenvolvimento do trabalho estrutura-se de modo a articular progressivamente esses elementos, partindo da análise das bases epistemológicas das dicotomias tradicionais, passando pelo exame de sua incorporação na organização da pós-graduação brasileira e culminando na apresentação da Pesquisa Teórica Orientada pelo Uso (PTOU) como chave interpretativa e propositiva. Busca-se, assim, contribuir para uma compreensão mais adequada da ciência contemporânea e para o aprimoramento da pós-graduação, particularmente na área do Direito.

2 O modelo tradicional e o surgimento da PTOU

Historicamente, a ciência foi organizada por meio de uma dicotomia aparentemente irreduzível: a ciência básica, dedicada à compreensão dos princípios fundamentais da natureza e da sociedade, e a ciência aplicada, voltada à resolução de problemas práticos e imediatos. Essa separação, sedimentada em modelos institucionais e em políticas públicas de fomento à pesquisa, moldou como universidades, centros de pesquisa e governos estruturaram seus esforços científicos (Ziman, 2000).

A ciência básica era idealizada como o espaço do avanço intelectual puro, motivado por curiosidade desinteressada, enquanto a ciência aplicada era associada à técnica, à utilidade e às demandas do mercado e da sociedade. Essa divisão foi fortalecida pelo clássico relatório *Science: The Endless Frontier* de Bush (1945), que inspirou políticas de pesquisa nos Estados Unidos e em muitas partes do mundo no pós-guerra. Bush (1945) defendia que o progresso científico deveria ser impulsionado por uma investigação desinteressada, da qual derivariam aplicações práticas no futuro. Para ele, o progresso científico, independentemente de sua aplicabilidade imediata, é impulsionado pela curiosidade e pela busca do conhecimento.

Com o avanço das sociedades modernas e o surgimento de desafios cada vez mais complexos, tornou-se evidente que o modelo linear – da teoria para a prática – mostrava fragilidades. Nesse sentido, as fronteiras entre conhecimento fundamental e aplicação tecnológica revelaram-se porosas: muitas descobertas teóricas nasceram de problemas práticos, por outro lado, soluções técnicas desafiaram o entendimento teórico. Surge, assim, a noção de Pesquisa Teórica Orientada pelo Uso (PTOU), uma abordagem epistemológica que aspira transcender a oposição entre ciência pura e aplicada.

Nesse contexto, Gibbons et al. (1994) desenvolveram o conceito de Modo 2 de produção científica – um padrão interdisciplinar, heterárquico e contextualizado. Distinto do Modo 1, restrito e disciplinar, o Modo 2 caracteriza-se pela produção de conhecimento em contextos de aplicação, nos quais teoria e prática se desenvolvem em constante diálogo.

Latour (2000), em seguida, apresentou a ciência como produto de redes complexas – ciência em rede – envolvendo laboratórios, indústrias, governos e atores sociais. Nowotny, Scott e Gibbons (2001), por sua vez, ressaltaram a crescente contextualização do conhecimento e seu valor socialmente definido. Ziman (2000) reforçou que a ciência aplicada, longe de ser inferior, integra, essencialmente, a dinâmica da ciência contemporânea, por traduzir conhecimento em impacto real. Nesse novo modelo, a distinção rígida entre pesquisa pura (motivada pela curiosidade) e aplicada (motivada por problemas práticos) se dilui.

A contribuição epistemológica mais destacada nesse conjunto de reflexões é oferecida por Stokes (2005), em *Pasteur's quadrant: basic science and technological innovation*. Ele propõe uma matriz bidimensional para classificar a pesquisa científica, com dois eixos: busca por entendimento fundamental (vertical) e consideração da aplicação (horizontal). A matriz cria quatro quadrantes:

- pesquisa básica pura (entendimento sem uso imediato);
- pesquisa aplicada pura (uso imediato sem busca teórica);
- pesquisa básica inspirada pelo uso (busca teórica integrada à aplicação);
- um quarto quadrante residual, com atividades menos relevantes.

Stokes (2005) mostra que teoria e prática não são mutuamente excludentes. O trabalho de Louis Pasteur é emblemático: suas investigações sobre fermentação e micro-organismos resolveram problemas práticos da

indústria e da saúde pública, ao mesmo tempo, fundamentaram teoricamente a microbiologia. Como afirma Stokes (2005), os cientistas podem buscar a compreensão fundamental e a aplicação prática de suas descobertas de forma simultânea.

A PTOU posiciona-se de forma privilegiada no Quadrante de Pasteur. Ela evita reduzir a ciência a meramente utilitária ou isolá-la em abstrações desconectadas da realidade. Em vez disso, enfatiza a formulação de teorias robustas que emergem de necessidades concretas, validadas empiricamente em contextos reais e, finalmente, generalizadas para situações semelhantes.

Esse modelo reconhece a inevitável interdependência entre entendimento e uso, proposta que se encaixa de modo preciso na transição da ciência linear para um conhecimento contextualizado, interdisciplinar e socialmente integrado – o horizonte epistemológico contemporâneo mais fértil para apreciação da ciência em sua complexidade prática e teórica.

3 A pós-graduação acadêmica

A pós-graduação *stricto sensu* brasileira, estruturada em programas com cursos de mestrado e doutorado, consolidou-se desde a segunda metade do século XX – em especial a partir das décadas de 1960-1970 – como um dos pilares da formação avançada no país. Sua origem remonta à institucionalização inspirada no modelo norte-americano e às primeiras regulamentações da década de 1960, como o célebre Parecer CFE n.º 977/1965 (Brasil, 1965), que estabeleceu as bases normativas para o sistema nacional. Desde então, a pós-graduação tornou-se um espaço privilegiado para a produção científica e para a formação de quadros acadêmicos, com impacto direto na consolidação da pesquisa no Brasil (Cunha, 2007; Rodrigues; Grubba, 2023).

No entanto, a evolução do sistema evidenciou uma tensão persistente: a divisão entre pós-graduação acadêmica e pós-graduação profissional. Essa distinção foi incorporada de forma explícita, em especial nas normativas mais recentes, como a Portaria MEC n.º 389/2017, a Resolução CNE/CES n.º 7 (Brasil, 2017) e a Portaria CAPES n.º 60 (Brasil, 2019), que regulamentaram, de maneira mais clara, as características e finalidades dos mestrados e doutorados profissionais, em contraposição aos cursos da modalidade acadêmica. Ainda que se pretenda operatória, essa separação é, em parte, artificial, pois ignora a complexa interação entre teoria e prática na produção do conhecimento.

A presente seção e as duas que a seguem têm por objetivo demonstrar que essa dicotomia – acadêmico versus profissional – pode ser insuficiente para descrever a realidade da pós-graduação, podendo se tornar um obstáculo às inovações científica e educacional. Para tanto, recorre-se ao referencial da Pesquisa Teórica Orientada pelo Uso (PTOU), proposta epistemológica inspirada em Stokes (2005) e em seu Quadrante de Pasteur, que aponta para uma superação da rígida oposição entre ciência pura e ciência aplicada.

No Brasil, o Parecer CFE n.º 977 (Brasil, 1965) não fazia referência explícita a essa divisão. Seu foco estava na formação de docentes para o ensino superior e na consolidação da pesquisa científica. A ênfase recaía sobre o ideal de uma pós-graduação acadêmica, responsável por consolidar a nascente comunidade científica brasileira. O viés profissionalizante era percebido com reservas, como se representasse um desvio em relação ao núcleo da pesquisa universitária (Balachevsky, 2005).

Nas décadas seguintes, entretanto, a expansão do sistema e a crescente demanda por formação avançada em diferentes setores da economia e da administração pública abriram espaço para outra modalidade. Foi nesse contexto que surgiram os mestrados profissionais, inicialmente reconhecidos pela Portaria CAPES n.º 80 (Brasil, 1998). O objetivo declarado era aproximar a pós-graduação das demandas sociais e do mundo do trabalho, permitindo que profissionais qualificados encontrassem no ambiente acadêmico soluções para problemas concretos.

Contudo, a distinção entre acadêmico e profissional cristalizou-se mais como uma oposição normativa do que como uma descrição fidedigna da realidade. Programas acadêmicos de diversas áreas sempre tiveram forte vínculo com a prática social e profissional assim como programas profissionais não deixaram de produzir pesquisa de impacto teórico. Nesse contexto, podem ser lembradas, a título de exemplo, as áreas de Engenharia, Saúde, Educação e Direito, entre outras. A dicotomia, portanto, apresenta mais uma natureza institucional e artificial, derivada mais de exigências de regulação e avaliação, do que da dinâmica efetiva da produção científica.

Os programas acadêmicos de mestrado e doutorado enfatizam a produção de conhecimento original, a formação metodológica rigorosa e a inserção internacional da pesquisa. Trata-se de um modelo herdado da tradição universitária europeia, que valoriza a ciência como empreendimento desinteressado, voltado, sobretudo, à ampliação das fronteiras do saber.

A pós-graduação acadêmica foi concebida como a principal via de formação de docentes para o ensino superior e de pesquisadores para a consolidação da ciência nacional, caracterizando-se fundamentalmente pela sua dimensão teórica. Já os documentos mais recentes da CAPES, especialmente o Documento Referencial da Avaliação de Permanência do ciclo 2025–2028 (Brasil, 2025a), passam a enfatizar, de forma crescente, inclusive para a modalidade acadêmica, dimensões como impacto social, inserção, inovação, internacionalização e relevância da pesquisa, evidenciando uma aproximação entre rigor teórico e demandas concretas da sociedade.

Não obstante, o modelo acadêmico sofre críticas recorrentes. Uma delas é a endogenia, isto é, a tendência de formar professores para atuar na própria academia, sem diálogo suficiente com as demandas sociais mais amplas. Esse fechamento pode levar a um descolamento entre teoria e prática, gerando pesquisas de alto rigor formal, mas de impacto restrito ou limitado.

Essa crítica ecoa, inclusive, no debate internacional. Ziman (2000) apontou que a ciência contemporânea não pode mais se sustentar apenas como ciência acadêmica, pois precisa responder a pressões externas de utilidade, financiamento e legitimidade social. Do mesmo modo, Gibbons et al. (1994) ressaltaram a emergência do Modo 2 de produção do conhecimento, interdisciplinar e contextualizado, em contraposição ao Modo 1, disciplinar e endógeno.

Outro desafio da pós-graduação acadêmica reside na tensão entre a busca de universalidade e a exigência de relevância social. Por um lado, espera-se que a pesquisa seja rigorosa, teórica e metodologicamente consistente, contribuindo para o debate internacional. Por outro, exige-se que dialogue com os problemas nacionais, oferecendo soluções concretas para políticas públicas, desenvolvimento tecnológico e inclusão social.

Esse dilema reflete o que Stokes (2005) caracterizou como a oposição entre o Quadrante de Bohr (ciência básica pura) e o Quadrante de Pasteur (ciência básica inspirada pelo uso). Muitos programas acadêmicos oscilam entre essas duas posições, revelando que a própria noção de acadêmico não é isenta de ambiguidades.

Por fim, a pós-graduação acadêmica também é alvo de críticas quanto ao modelo de avaliação. A CAPES, especialmente a partir dos anos 2000, implementou métricas fortemente quantitativas (número de artigos, fator de impacto e indexações), o que pode induzir a uma produtividade mecânica, com risco de perda de qualidade ou de inovação real (Rodrigues, 2025). Essa tendência quantitativa começa a migrar para uma versão qualitativa a partir do quadriênio avaliativo 2021-2024 (Brasil, [s.d.]) e é reforçada para o quadriênio 2025-2028 (Brasil, 2025a, 2025b), mas sem se afastar completamente do modelo quantitativo.

A reformulação dos instrumentos avaliativos da CAPES no ciclo 2025–2028 (Brasil, 2025b) evidencia, portanto, um movimento gradual de superação do predomínio exclusivamente quantitativo. As Diretrizes Comuns da Avaliação de Permanência dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (Brasil, 2025a) passam a enfatizar, de forma mais explícita, dimensões qualitativas relacionadas à relevância social da pesquisa, ao impacto das produções acadêmicas, à inserção institucional e regional dos programas, à internacionalização, à inovação e aos processos de autoavaliação. O novo modelo também reforça a necessidade de coerência entre proposta do programa, formação discente, produção intelectual e contribuição social, deslocando parcialmente o foco da mera contagem de produtos para a análise mais ampla da qualidade e dos efeitos da pesquisa produzida.

Apesar desse avanço, o modelo avaliativo ainda preserva significativa dependência de indicadores quantitativos e bibliométricos, especialmente vinculados à produção intelectual e à circulação internacional das publicações. Há, portanto, um cenário de transição, no qual coexistem critérios tradicionais de produtividade e novas exigências relacionadas ao impacto social e à relevância da pesquisa. Esse movimento aproxima-se, ainda que parcialmente, das perspectivas epistemológicas que defendem maior integração entre rigor teórico e problemas concretos da sociedade, reforçando a percepção de que a própria estrutura avaliativa da pós-graduação brasileira começa a reconhecer a insuficiência de dicotomias rígidas entre produção teórica e aplicação prática do conhecimento.

Assim, se, por um lado, a pós-graduação acadêmica consolidou a pesquisa no Brasil e elevou padrões de qualidade, por outro, enfrenta limitações derivadas de sua própria estrutura: endogenia, excesso de formalismo e dificuldades de diálogo com a sociedade. Essas fragilidades tornam-se mais visíveis quando comparadas às potencialidades dos programas profissionais, tema que será desenvolvido na próxima seção.

4 A pós-graduação profissional

A pós-graduação profissional surgiu oficialmente no Brasil a partir da Portaria CAPES n.º 80 (Brasil, 1998), que reconheceu os mestrados profissionais como modalidade legítima dentro do sistema *stricto sensu*. O objetivo declarado era atender a setores da sociedade que demandavam formação avançada, não exclusivamente voltada para a docência universitária, mas para a aplicação prática do conhecimento em ambientes profissionais.

Ao longo das décadas seguintes, a regulamentação foi sendo expandida, até alcançar maior maturidade com a Portaria CAPES n.º 60 (Brasil, 2019), que reconheceu também os doutorados profissionais. Essa normativa e as demais vigentes sobre o tema destacam a necessidade de que tais programas mantenham rigor científico, mas com ênfase em problemas oriundos do mundo do trabalho.

Nessa perspectiva, o ponto forte da pós-graduação profissional é justamente sua capacidade de articular conhecimento científico e demandas concretas da sociedade. Os programas profissionais visam formar mestres e doutores aptos a resolver problemas práticos complexos, seja no setor público, seja no setor privado.

Na área do Direito, a título de exemplo, projetos ligados a mestrados profissionais têm abordado temas como Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (UFSC, [s.d.]) e Direito e Empreendimento (FGV, [s.d.]), em que a pesquisa aplicada oferece suporte técnico-jurídico a decisões práticas. Além disso, em muitos casos, esses estudos produzem modelos conceituais inovadores que transcendem o contexto específico e contribuem para a construção de uma Teoria Jurídica mais ampla.

Apesar de sua importância, os programas profissionais ainda enfrentam certo preconceito acadêmico. É frequente a acusação, por exemplo, de que seriam de menor qualidade, por não privilegiarem a produção de teses e dissertações de caráter teórico (Rodrigues, 2025). Essa percepção, contudo, é equivocada. Os critérios de avaliação da CAPES para programas profissionais (Brasil, 2025a, 2025b) exigem rigor metodológico, produção científica e inserção social.

Dessa forma, a avaliação da pós-graduação profissional no ciclo 2025-2028 da CAPES evidencia um movimento de consolidação dessa modalidade como espaço legítimo de produção de conhecimento avançado e socialmente orientado. As novas diretrizes avaliativas reforçam, assim, a exigência de rigor científico e a qualidade da formação discente, mas passam a atribuir maior centralidade a dimensões como impacto social, inovação, transferência de conhecimento, inserção institucional, aplicabilidade dos resultados e interação com organizações públicas e privadas (Brasil, 2025a; 2025b). Nesse contexto, produtos técnico-tecnológicos, soluções institucionais, desenvolvimento de metodologias, protocolos, processos e instrumentos de intervenção passam a ser reconhecidos de forma mais consistente como resultados legítimos da pesquisa *stricto sensu*.

Esse modelo avaliativo revela uma transformação relevante na própria compreensão institucional da ciência e da pós-graduação brasileiras. A lógica da avaliação deixa de se apoiar exclusivamente em indicadores bibliométricos tradicionais e passa a reconhecer formas de produção do conhecimento vinculadas a problemas concretos e contextos de uso. Ainda que a distinção entre modalidades acadêmica e profissional permaneça formalmente preservada, os documentos da CAPES apontam para uma aproximação gradual entre rigor teórico, relevância social e aplicabilidade da pesquisa, alinhando-se a perspectivas epistemológicas que defendem a interdependência entre teoria e prática na produção científica contemporânea (Brasil, 2025a; 2025b).

A diferença entre a pós-graduação acadêmica e a profissional reside, então, não na qualidade, mas na finalidade: enquanto o acadêmico busca, prioritariamente, avançar o conhecimento teórico, o profissional concentra-se, em especial, em formular soluções de impacto direto. Trata-se, então, de duas ênfases complementares, não hierarquicamente organizadas.

Ao lado dos avanços obtidos por essa modalidade, persiste um problema: a percepção de que a sua criação teria intensificado a fragmentação do sistema. Ou seja, em vez de fortalecer a unidade da pós-graduação, a CAPES teria cristalizado uma divisão que pouco dialoga com a prática real da pesquisa, na qual as fronteiras entre teoria e uso são constantemente questionadas (Bianchetti; Machado, 2006).

Essa crítica ecoa a própria experiência dos programas: há mestrados e doutorados acadêmicos que desenvolvem pesquisas de aplicação imediata e há cursos profissionais que aprimoram, elaboram modelos teóricos ou entrelaçam pesquisa teórica com pesquisa aplicada. A linha de corte entre ambos, portanto, é mais normativa do que epistemológica.

5 Pós-graduação acadêmica versus profissional: possível artificialidade a partir da pesquisa teórica orientada pelo uso

A divisão entre pós-graduação acadêmica e profissional apresenta-se, no plano normativo, como se fosse uma realidade objetiva. No entanto, ao se observar a dinâmica da produção do conhecimento, percebe-se que essa dicotomia é, pelo menos em parte, discutível ou, até mesmo, falsa.

Pesquisas acadêmicas em áreas como Engenharia, Saúde, Educação e Direito têm, por vezes, resultados de aplicação imediata. Por outro lado, pesquisas profissionais precisam recorrer a arcabouços teóricos, muitas vezes complementando ou desenvolvendo modelos conceituais que transcendem o contexto específico de origem. Assim, ambos os tipos de programas costumam se sobrepor em suas práticas, revelando que essa divisão pode ser artificial, de base mais formal do que real.

Outro problema é o de que, ao longo do tempo, cristalizou-se uma percepção de hierarquia: a pós-graduação acadêmica seria mais nobre, enquanto a profissional seria de caráter secundário. Essa visão, contudo, não encontra respaldo na produção científica contemporânea. Pelo contrário, a literatura aponta para a crescente necessidade de integração entre ciência pura e ciência aplicada, fenômeno já identificado internacionalmente por Gibbons et al. (1994), Latour (2000) e Ziman (2000).

Essa dicotomia impacta também os mecanismos de avaliação e financiamento. Os programas acadêmicos tendem a ser avaliados, principalmente, por métricas bibliométricas (artigos, periódicos, citações), enquanto programas profissionais são cobrados por indicadores de impacto social – quanto a esse aspecto, importa destacar que, nas mais recentes avaliações, tem crescido, também para os programas acadêmicos, a exigência de impacto social (Rodrigues, 2025). Essa separação cria distorções: artigos de impacto internacional produzidos em programas profissionais podem ser subvalorizados, assim como soluções inovadoras de programas acadêmicos podem não ser devidamente reconhecidas. Portanto, a dicotomia rígida não apenas não descreve a realidade, como ainda pode prejudicar a avaliação integrada da pós-graduação brasileira.

É nesse ponto que a Pesquisa Teórica Orientada pelo Uso (PTOU) oferece um quadro analítico inovador. Inspirada no Quadrante de Pasteur de Stokes (2005), a PTOU propõe superar a oposição entre ciência básica e ciência aplicada, mostrando que a produção científica pode, simultaneamente, buscar entendimento fundamental e responder a problemas concretos.

A PTOU parte da premissa de que teoria e prática não são polos excludentes, mas dimensões interdependentes da pesquisa. Em vez de classificar a ciência em pura ou aplicada, ela a compreende como um processo orientado por problemas, em que o rigor teórico é testado e validado em contextos concretos de uso. Essa perspectiva aproxima-se também da noção popperiana de engenharia social gradual, segundo a qual transformações institucionais e políticas públicas devem ocorrer de maneira progressiva, experimental e passível de revisão crítica, mediante avaliação contínua de seus resultados concretos (Popper, 1980).

Essa abordagem dialoga com Popper (1972), ao ressaltar o caráter falibilista e conjectural do conhecimento, que se desenvolve por tentativas e erros, e com Ziman (2000), ao reconhecer que a ciência atual é cada vez mais uma ciência pós-acadêmica, contextualizada e socialmente responsável. Nesse sentido, a adoção de teorias em políticas públicas, acompanhada de monitoramento empírico e possibilidade de correção institucional, reforça a ideia de que o conhecimento científico se consolida não apenas pela coerência abstrata de seus modelos, mas também pela capacidade de responder criticamente aos problemas concretos da sociedade.

No modelo de Stokes (2005), a PTOU se insere no Quadrante de Pasteur, que une a busca por entendimento fundamental à consideração prática. O exemplo paradigmático é o próprio Louis Pasteur, cujas pesquisas visavam resolver problemas industriais e de saúde pública, mas, ao mesmo tempo, fundaram bases teóricas duradouras para a microbiologia.

Analogamente, a PTOU aplicada à pós-graduação reconhece que uma dissertação ou tese pode surgir de um problema concreto – por exemplo, reduzir a morosidade processual em tribunais ou desenvolver novas tecnologias educacionais – e, ao mesmo tempo, produzir teoria relevante para outros contextos.

Ao adotar a PTOU como lente de análise, percebe-se que a divisão acadêmico/profissional pode perder grande parte de sua legitimidade. Em ambos os casos, muitas vezes, trata-se de pesquisa orientada por problemas reais, que se valida tanto no plano teórico quanto no prático. Na realidade, tanto os programas acadêmicos podem produzir PTOU quanto os programas profissionais, sem perda de rigor ou relevância.

No contexto brasileiro, já é possível identificar exemplos concretos de pesquisas que se alinham ao modelo da Pesquisa Teórica Orientada pelo Uso (PTOU), ainda que não nomeadas dessa forma.

Na área da Educação, dissertações e teses oriundas tanto de programas acadêmicos quanto de programas profissionais têm buscado soluções para problemas pedagógicos concretos e, simultaneamente, formulam teorias aplicáveis a outros contextos. Dessa forma, pesquisas sobre metodologias ativas de ensino, alfabetização em contextos vulneráveis e tecnologias digitais na aprendizagem têm produzido conhecimento com validade empírica e relevância teórica (Rodrigues, 2025).

Na Saúde Coletiva, programas profissionais vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) têm desenvolvido protocolos de atendimento e modelos de gestão que, além de gerar impacto imediato, têm sido apropriados por programas acadêmicos como referenciais teóricos para novas pesquisas (Rodrigues, 2025). A teoria surge, portanto, nessas situações, de problemas concretos, validando a própria concepção da PTOU.

Nesse contexto, políticas públicas brasileiras que incorporam o conceito teórico de segurança alimentar e nutricional são exemplos expressivos de PTOU. Embora suas raízes estejam em debates acadêmicos de Economia e Saúde Pública, sua força teórica cresceu quando passaram a ser mobilizadas por programas como o Fome Zero, implementado no início dos anos 2000, e institucionalizado no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) (MDS, [s.d.]). Esse processo obrigou os formuladores a traduzirem a ideia abstrata de direito humano à alimentação adequada em políticas concretas de acesso a alimentos, no fortalecimento da agricultura familiar e na criação de conselhos participativos. À luz da PTOU, trata-se de um caso paradigmático: a teoria foi reconstruída pela experiência de implementação, ao mesmo tempo em que forneceu referenciais conceituais para orientar decisões práticas. Assim, não se trata de mera aplicação, mas de uma reformulação conceitual a partir do uso, o que reforça o caráter bidimensional da PTOU.

O conceito de cidadania também ilustra, de forma clara, a lógica da PTOU. Tradicionalmente debatido em termos filosóficos e jurídicos, ele ganhou novos contornos ao ser apropriado em políticas públicas voltadas para inclusão e participação social. Experiências como os Conselhos de Políticas Públicas, o Orçamento Participativo implementado em cidades brasileiras e iniciativas de Democracia Participativa em outros países da América Latina são exemplos de como a cidadania foi reelaborada pela prática (Rodrigues, 2025). Essas experiências mostram que a cidadania não pode ser entendida apenas como status legal, mas também como prática social de participação contínua. Na perspectiva da PTOU, isso confirma que o conceito se fortalece justamente ao ser mobilizado em arenas concretas, onde é tensionado, redefinido e validado. A cidadania, assim, deixa de ser uma abstração e se torna uma teoria em constante reconstrução pelo uso social.

No campo da Saúde Pública, incorpora-se o conceito de Determinantes Sociais da Saúde (DSS) (FIOCRUZ, [s.d.]) em políticas do Sistema Único de Saúde (SUS). Esse conceito surgiu em pesquisas epidemiológicas e sociológicas que demonstravam como renda, educação, moradia e condições de trabalho influenciam diretamente os resultados em saúde. Sua apropriação em políticas públicas ocorreu, por exemplo, na Comissão Nacional sobre Determinantes Sociais da Saúde (CNDSS), que funcionou de 2006 a 2008 (FIOCRUZ, 2006). Ao ser aplicado, o conceito foi necessariamente adaptado às especificidades do sistema de saúde brasileiro, gerando novas formas de compreender e enfrentar desigualdades sanitárias. Do ponto de vista da PTOU, esse é um caso exemplar, porque mostra como uma teoria, inicialmente acadêmica, foi validada e expandida no processo de sua circulação prática, tornando-se mais complexa e socialmente relevante.

No exterior, observa-se movimento semelhante. Nos Estados Unidos e na Europa, a pesquisa aplicada na Engenharia, na Inteligência Artificial (IA) e nas Ciências Ambientais gera avanços teóricos que retroalimentam a ciência fundamental (Rodrigues, 2025). Projetos financiados pela União Europeia, no âmbito do programa Horizon 2020 (UE, 2020), por exemplo, têm demonstrado como a integração entre pesquisa acadêmica e soluções práticas pode estabelecer não apenas uma inovação tecnológica, mas também teorias robustas sobre sustentabilidade, governança global e regulação digital. A chamada pesquisa orientada pelo uso, proposta por Stokes (2005), já é uma realidade consolidada, na prática, em universidades e centros de inovação.

No campo internacional, a aplicação da Pesquisa Teórica Orientada pelo Uso (PTOU) encontra exemplos paradigmáticos, em que conceitos elaborados teoricamente são apropriados, reelaborados e testados em contextos de uso. O conceito de “desenvolvimento sustentável” talvez seja um dos casos mais emblemáticos de apropriação teórica em políticas públicas. Formulado, inicialmente, no relatório Nosso Futuro Comum (ONU, 1987, 1991) e consolidado no debate acadêmico interdisciplinar, esse conceito buscava conciliar crescimento econômico,

preservação ambiental e justiça social. Sua verdadeira consolidação, contudo, ocorreu quando foi apropriado por políticas nacionais e organismos multilaterais, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (2015). Na perspectiva da PTOU, esse é um exemplo típico, porque demonstra que a teoria não permaneceu abstrata, em realidade, foi reelaborada ao ser aplicada em programas ambientais, sociais e econômicos em diferentes países, ganhando força explicativa e legitimidade a partir da prática. O desenvolvimento sustentável, portanto, tornou-se um conceito normativo, constantemente tensionado por contextos distintos, mas exatamente por isso foi enriquecido em sua densidade teórica e social.

Esses exemplos indicam que a PTOU pode funcionar como um eixo de convergência entre pós-graduação acadêmica e profissional. Ao se orientar por problemas concretos sem perder o rigor teórico, ela dissolve a artificialidade da dicotomia e abre espaço para uma compreensão mais integrada da ciência.

Nesse contexto, a CAPES desempenha papel central na regulação e avaliação da pós-graduação brasileira. Suas diretrizes de avaliação para o quadriênio 2025–2028 (Brasil, 2025a, 2025b) já incorporaram dimensões como impacto social e inovação para a pós-graduação acadêmica, o que evidencia uma aproximação ao espírito da PTOU. No entanto, a separação rígida entre modalidades acadêmica e profissional ainda gera desafios: cada uma é avaliada parcialmente por métricas distintas, o que reforça a percepção de hierarquia.

A incorporação explícita da PTOU poderia levar a uma revisão do modelo de avaliação. Desse modo, seria possível reconhecer que tanto teses acadêmicas quanto produtos profissionais podem produzir conhecimento teórico relevante e impacto social significativo.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, 1996) não distingue, em essência, pós-graduação acadêmica de profissional. Essa diferenciação foi construída pela prática normativa do Ministério da Educação (MEC), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Educação (CNE). A Resolução CNE/CES n.º 7 (Brasil, 2017), por exemplo, reforça que ambos os tipos de programa integram o mesmo sistema *stricto sensu*.

Portanto, não há, em termos legais, uma barreira intransponível entre as modalidades. A separação é mais de caráter operacional e avaliativo, o que viabiliza a incorporação da PTOU como um referencial unificador.

No campo do financiamento, observa-se, muitas vezes, que projetos vinculados a programas acadêmicos tendem a receber prioridade em editais de pesquisa fundamental, enquanto programas profissionais buscam apoio em convênios com órgãos públicos e privados. Uma abordagem inspirada na PTOU poderia gerar modelos híbridos de financiamento, valorizando projetos que integrem teoria e prática e favorecendo uma maior inserção internacional da pós-graduação brasileira, alinhando-a às tendências globais.

O primeiro passo para superar a dicotomia é reconhecer que a produção de conhecimento segue cada vez mais o modelo da ciência contextualizada (Gibbons et al., 1994; Ziman, 2000). Nessa perspectiva, teoria e prática não são momentos estanques, mas dimensões interdependentes. A PTOU oferece, assim, o fundamento epistemológico para essa integração.

É fundamental que a CAPES adote critérios de avaliação que não apenas tolerem, mas também valorizem pesquisas inspiradas pelo uso em programas acadêmicos e pesquisas de caráter teórico robusto em programas profissionais. Isso exige superar métricas majoritariamente bibliométricas e ampliar as dimensões qualitativas, como impacto social, inovação e relevância.

A superação da dicotomia também passa pelo estímulo à interdisciplinaridade, uma das marcas do Modo 2 de produção do conhecimento. A PTOU, ao articular teoria e uso, demanda naturalmente a colaboração entre diferentes áreas. Nesse sentido, políticas de incentivo a projetos interdisciplinares podem ajudar a desfazer as barreiras normativas.

Por fim, é necessário que universidades, agências de fomento e órgãos reguladores reconheçam o caráter artificial da dicotomia em diversos programas de pós-graduação *stricto sensu*. A adoção da Pesquisa Teórica Orientada pelo Uso (PTOU) como referencial conceitual pode orientar a formulação de políticas menos centradas em classificações formais e mais voltadas à qualidade e ao impacto da pesquisa.

A divisão entre pós-graduação acadêmica e profissional, embora útil em determinados contextos administrativos, revela-se insuficiente para descrever a prática científica contemporânea. Os programas acadêmicos frequentemente produzem resultados com aplicação imediata, enquanto programas profissionais contribuem para a elaboração de modelos teóricos com potencial de generalização.

Nesse cenário, a Pesquisa Teórica Orientada pelo Uso (PTOU) apresenta-se como chave epistemológica para a superação dessa dicotomia. Ao afirmar a simultaneidade entre teoria e prática, alinha-se às contribuições

de Stokes (2005), Ziman (2000), Gibbons et al. (1994) e Nowotny, Scott e Gibbons (2001). No contexto brasileiro, sua incorporação pode orientar a revisão dos critérios de avaliação da CAPES, aproximar políticas de fomento e fortalecer a inserção internacional da pós-graduação.

Assim, reconhecer a PTOU como referencial implica compreender a pós-graduação *stricto sensu*, em qualquer de suas modalidades, como espaço integrado de produção de conhecimento rigoroso, inovador, socialmente relevante e teoricamente consistente. A superação da dicotomia acadêmico/profissional não elimina as especificidades institucionais, mas evidencia que ambas participam de um mesmo processo: a construção de uma ciência orientada por problemas concretos, validade empiricamente e comprometida com as demandas da sociedade.

Dessa forma, a aproximação entre a Pesquisa Teórica Orientada pelo Uso (PTOU) e os documentos do novo ciclo avaliativo da CAPES para o período 2025–2028 evidencia uma transformação relevante na compreensão institucional da pesquisa e da pós-graduação brasileiras. As novas diretrizes de avaliação reforçam dimensões como impacto social, inserção, inovação, internacionalização, autoavaliação e coerência entre formação, produção intelectual e relevância social da pesquisa (Brasil, 2025a, 2025b). Embora a CAPES não utilize expressamente a categoria da PTOU, observa-se uma aproximação significativa entre esse modelo avaliativo multidimensional e a compreensão epistemológica, segundo a qual a produção científica não pode ser reduzida nem à lógica abstrata da ciência desvinculada da realidade nem à aplicação instrumental do conhecimento.

Nesse contexto, a PTOU oferece não apenas uma chave teórica para compreender a artificialidade parcial da dicotomia entre pós-graduação acadêmica e profissional, mas também um referencial capaz de interpretar as próprias mudanças institucionais em curso no sistema brasileiro de avaliação da pós-graduação. Ao valorizar, simultaneamente, densidade teórica, relevância social, inovação e impacto concreto, o novo ciclo avaliativo aproxima-se da concepção de pesquisa orientada por problemas, característica do Quadrante de Pasteur de Stokes (2005). Isso sugere que a própria política científica brasileira passa a reconhecer, ainda que de forma gradual e parcial, que teoria e prática constituem dimensões interdependentes da produção do conhecimento, especialmente em áreas como o Direito, na qual a investigação científica se desenvolve em permanente diálogo com demandas institucionais e sociais concretas.

6 PTOU, pesquisa jurídica e pós-graduação em direito

A produção do conhecimento jurídico, no Brasil e em outros contextos, tem oscilado historicamente entre dois polos. De um lado, há a valorização da teoria como construção abstrata e sistemática, destinada a compreender o fenômeno jurídico em sua coerência interna, de outro, existe a valorização da prática, entendida como resposta imediata a problemas concretos e urgentes da sociedade.

Essa oposição, contudo, mostra-se insuficiente para descrever a complexidade da pesquisa contemporânea e, em especial, o papel singular da área do Direito. É nesse cenário que surge a proposta da Pesquisa Teórica Orientada pelo Uso (PTOU), uma perspectiva metodológica que busca superar os reducionismos, compreendendo que a teoria só alcança plena vitalidade quando dialoga com os desafios sociais, institucionais e normativos que a convocam.

A PTOU, como já visto e repetido, parte do pressuposto de que a pesquisa científica não pode ser reduzida a dois extremos – pura especulação ou aplicação imediata –, mas precisa articular densidade conceitual e pertinência prática. No caso do Direito, essa articulação é especialmente evidente, pois as Ciências Jurídicas, ao mesmo tempo, descrevem um passado institucional, interpretam normas vigentes e projetam diretrizes para condutas futuras.

Tal especificidade já havia sido destacada pela tradição da Filosofia das Ciências, que situava o Direito em uma posição de fronteira, nem estritamente teórico nem meramente prático. Ao mesmo tempo, epistemologias críticas mais recentes – como a proposta da complexidade (Rodrigues; Grubba, 2012, 2023) – indicam que a pesquisa jurídica só se realiza de modo pleno quando reconhece a copresença de dimensões teóricas, axiológicas e empíricas.

Nesse sentido, a contribuição da PTOU pode ser melhor compreendida quando inserida no debate sobre a natureza da ciência. Enquanto o paradigma positivista tradicional buscava distinguir rigidamente teoria e aplicação, tomando a primeira como momento autônomo de validação, as perspectivas mais recentes ressaltam que o conhecimento se constrói em contextos de uso.

Como já afirmado, Stokes (2005), ao propor o famoso Quadrante de Pasteur, destacou que pesquisas movidas por interesse fundamental podem ser orientadas por aplicação. A PTOU dialoga com essa intuição, mas a transporta para o campo normativo: no Direito, não se trata apenas de aplicar descobertas, mas de elaborar

teorias que já nascem orientadas por demandas sociais concretas – como a efetividade dos direitos fundamentais, a democratização da administração pública e a melhoria da gestão da Justiça.

Esse ponto é relevante porque rompe com a visão que reduz a dogmática jurídica à técnica instrumental e desconsidera a pluralidade das Ciências Jurídicas e suas diferentes formas de articulação entre teoria, empiria, crítica e aplicação. A PTOU valoriza a teoria, mas a reconcebe como um espaço de elaboração conceitual que deve permanecer atento aos problemas que emergem da realidade. Assim, o estudo de princípios constitucionais, por exemplo, não se resume a uma reconstrução dogmática, mas envolve investigar como tais princípios operam concretamente em políticas públicas, em litígios estruturais e na mediação de conflitos sociais. Essa dinâmica permite que a teoria permaneça crítica e, ao mesmo tempo, relevante.

A tradição da pesquisa jurídica no Brasil consolidou duas grandes linhas: a dogmática, centrada na interpretação sistemática do ordenamento, e a crítica, voltada à análise sociológica, filosófica ou política do fenômeno jurídico. Ambas possuem valor indiscutível, mas, quando isoladas, revelam limitações. A dogmática corre o risco de se tornar autorreferente, incapaz de dialogar com problemas sociais urgentes, a crítica, por sua vez, pode perder contato com a prática e a política jurídicas e com a exigência de soluções normativas operacionais.

A PTOU propõe uma superação dessa dicotomia, não por via da negação, mas por meio da integração. Sustenta que, pelo menos em parte, as pesquisas teóricas devem ser orientadas por problemas de uso, isto é, devem responder a questões concretas sem renunciar à elaboração conceitual rigorosa. Assim, em vez de opor teoria e prática, a PTOU propõe que a prática seja um critério de relevância da teoria. A questão não consiste em verificar se a pesquisa é aplicada ou não, mas observar de que modo ela articula sua densidade reflexiva a problemas que demandam soluções normativas.

Essa perspectiva tem impacto direto sobre a estrutura da pós-graduação *stricto sensu* em Direito. Desde a Portaria CAPES n.º 80 (Brasil, 1998), que reconheceu oficialmente os mestrados profissionais, a área jurídica passou por uma longa discussão sobre a implementação dessa modalidade. Nesse contexto – convivência entre as modalidades acadêmica e profissional –, a área do Direito demorou mais do que outras áreas do conhecimento.

Como visto, tradicionalmente, atribuiu-se ao mestrado e doutorado acadêmicos a tarefa de formar docentes e pesquisadores, enquanto os mestrados profissionais destinavam-se à formação de quadros para o mercado e para a gestão pública. Essa divisão, no entanto, gerou hierarquias implícitas, que viam o acadêmico como mais prestigioso e o profissional como voltado apenas à prática.

A PTOU permite reinterpretar essa divisão. Se a pesquisa jurídica deve, de algum modo, estar orientada por problemas de uso, então, tanto programas acadêmicos quanto profissionais podem adotar metodologias robustas que articulem teoria e prática. O diferencial entre as modalidades não está, portanto, no maior ou menor rigor teórico, mas na ênfase que cada uma dá ao tipo de problema enfrentado e à forma de devolutiva social que oferece. Um mestrado acadêmico pode – e deve – produzir pesquisas de impacto prático, assim como um mestrado profissional precisa fundamentar-se em sólida reflexão teórica.

A discussão torna-se ainda mais atual diante da possibilidade dos doutorados profissionais. Enquanto parte da comunidade jurídica teme a diluição da pesquisa científica, a PTOU indica que o critério de qualidade não deve ser a modalidade institucional, mas a capacidade de cada pesquisa produzir uma teoria articulada com problemas concretos. Isso implica a valorização tanto da sofisticação conceitual quanto da aplicabilidade social, critérios que interessam igualmente à CAPES, em sua política de avaliação.

Outro aspecto relevante é a relação da PTOU com a missão constitucional da educação superior. O artigo 205 da Constituição Federal de 1988 define a educação como direito de todos e dever do Estado, voltada ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para a cidadania e à qualificação para o trabalho (Brasil, 1988). No caso da pós-graduação em Direito, essa missão se expressa no compromisso de formar pesquisadores capazes de contribuir para a consolidação do Estado Democrático de Direito, para a promoção da justiça social e para a defesa dos direitos humanos. A PTOU, ao orientar a teoria pelo uso, fortalece essa dimensão cidadã da pesquisa, evitando que o conhecimento produzido se restrinja a debates internos ou a elaborações desvinculadas da realidade.

Nesse ponto, a proposta aproxima-se também das epistemologias da ciência em contexto (Ziman, 2000), que ressaltam que a legitimidade do conhecimento depende de sua capacidade de dialogar com demandas sociais. Na área do Direito, essa ideia adquire caráter ainda mais sensível: as teorias jurídicas não se constituem em exercícios contemplativos, mas em atividades que repercutem na vida das pessoas, ao regular relações, garantir direitos e estruturar instituições.

O desenvolvimento da PTOU no campo jurídico representa, portanto, um avanço na forma de compreender a pesquisa e de organizar a pós-graduação. Ao invés de insistir em uma divisão rígida entre acadêmico e profissional, teoria e prática, dogmática e crítica, a PTOU propõe uma síntese que preserva a densidade reflexiva da teoria sem renunciar à relevância prática. Com isso, ela contribui para redefinir os critérios de avaliação, para fortalecer a legitimidade social da pesquisa jurídica e para formar novas gerações de pesquisadores mais aptos a enfrentar os desafios do presente.

A aproximação entre a Pesquisa Teórica Orientada pelo Uso (PTOU) e os documentos mais recentes da área do Direito da CAPES evidencia que a própria regulação da pós-graduação jurídica brasileira começa a incorporar, ainda que implicitamente, uma concepção menos dicotômica da produção do conhecimento. O Documento Orientador de APCN da área do Direito para o ciclo 2025–2028 reforça a necessidade de coerência entre proposta do programa, inserção social, impacto da pesquisa, internacionalização, formação discente e relevância institucional das investigações desenvolvidas (Brasil, 2025c). Ao mesmo tempo, as Fichas de Avaliação Acadêmico e Profissional da Área do Direito passam a valorizar, de forma mais explícita, elementos como inovação, impacto social, interlocução com demandas institucionais e qualidade da formação científica, indicando uma compreensão mais integrada entre elaboração teórica e problemas concretos da sociedade (Brasil, 2025d).

Esse movimento aproxima-se da lógica epistemológica da PTOU. Embora os documentos da área do Direito preservem a distinção formal entre as modalidades acadêmica e profissional, observa-se uma crescente convergência dos critérios qualitativos de avaliação, especialmente no que se refere à relevância social da pesquisa, à produção de conhecimento inovador e à capacidade de articulação entre densidade teórica e aplicação institucional. Em outras palavras, os próprios parâmetros contemporâneos de avaliação da CAPES começam a reconhecer que a pesquisa jurídica não pode ser adequadamente compreendida a partir de uma separação rígida entre teoria e prática, mas como atividade intelectual que se desenvolve em permanente diálogo com problemas normativos, institucionais e sociais concretos.

Na área do Direito, essa aproximação possui relevância ainda maior, porque as Ciências Jurídicas podem apresentar, simultaneamente, natureza interpretativa, crítica e projetiva. A produção teórica jurídica, dessa forma, não se limita à descrição abstrata do ordenamento, mas busca orientar decisões, estruturar instituições, formular políticas públicas e oferecer respostas a conflitos sociais complexos. Nesse contexto, a PTOU oferece um referencial epistemológico particularmente adequado para compreender a pós-graduação em Direito como espaço integrado de elaboração conceitual rigorosa e intervenção social qualificada, aproximando-se das transformações que começam a ser percebidas nos próprios instrumentos contemporâneos de avaliação da área do Direito da CAPES (Brasil, 2025c, 2025d).

7 Conclusão

A conclusão deste estudo retoma o percurso analítico desenvolvido, articulando os planos epistemológico e institucional que orientaram a investigação. Ao examinar as dicotomias entre ciência básica e aplicada e entre pós-graduação acadêmica e profissional, buscou-se demonstrar que tais distinções, embora historicamente relevantes, não descrevem, de forma adequada, a dinâmica contemporânea da produção científica, especialmente na área do Direito.

Na primeira seção, evidenciou-se que o modelo tradicional de separação entre ciência básica e ciência aplicada, consolidado no pós-guerra, revelou-se progressivamente insuficiente para compreender a prática científica atual. A emergência da Pesquisa Teórica Orientada pelo Uso (PTOU) mostrou que teoria e aplicação não são esferas isoladas, mas dimensões interdependentes do processo de produção do conhecimento, que se desenvolve em contextos concretos de uso.

Na segunda seção, ao analisar a pós-graduação acadêmica, destacou-se seu papel fundamental na consolidação da pesquisa científica no Brasil, bem como suas limitações, especialmente no que diz respeito à tendência à endogenia e à dificuldade de diálogo mais direto com demandas sociais. Demonstrou-se que, embora estruturada sob a lógica da produção teórica, essa modalidade incorpora dimensões práticas, o que já tensiona a dicotomia tradicional.

Na terceira seção, a análise da pós-graduação profissional revelou sua importância na articulação entre conhecimento científico e problemas concretos. Mostrou-se que, longe de representar uma forma inferior de

produção científica, essa modalidade também exige rigor teórico e contribui para a atualização e para a formulação de modelos conceituais, evidenciando que a distinção em relação à pós-graduação acadêmica reside mais na ênfase do que na natureza da pesquisa.

Na quarta seção, demonstrou-se que a separação entre pós-graduação acadêmica e profissional possui caráter, ao menos parcialmente, artificial, uma vez que a prática da pesquisa revela constantes sobreposições entre ambas, apesar de os mecanismos institucionais de avaliação e financiamento reforçarem distinções que não encontram correspondência plena na realidade científica. Nesse contexto, a Pesquisa Teórica Orientada pelo Uso (PTOU) foi apresentada como chave explicativa e superadora dessa dicotomia, evidenciando, a partir do Quadrante de Pasteur, que a produção científica pode, simultaneamente, buscar compreensão teórica e responder a problemas concretos, permitindo reinterpretar a pós-graduação como um espaço integrado de produção de conhecimento orientado por problemas.

Na quinta seção, essa perspectiva foi aprofundada no campo do Direito, constatando-se que a própria pluralidade das Ciências Jurídicas – que compreendem modalidades voltadas à interpretação, à sistematização, à investigação empírica, à aplicação e à prescrição normativa – torna questionável qualquer separação rígida entre teoria e prática. A PTOU mostrou-se, nesse contexto, particularmente adequada para compreender a pesquisa jurídica como atividade tanto teórica quanto orientada pelo uso.

As conclusões do trabalho indicam que tanto a distinção entre ciência básica e aplicada quanto a divisão entre pós-graduação acadêmica e profissional são construções histórico-institucionais que não refletem integralmente a realidade contemporânea da produção científica. A ciência desenvolve-se em contextos de uso, e a pós-graduação, independentemente de sua classificação formal, compartilha a mesma vocação de articular rigor teórico e relevância prática. No Direito, essa interdependência é ainda mais evidente, dado que a elaboração teórica já se orienta, por sua própria natureza, à resolução de problemas normativos e sociais.

As contribuições do trabalho podem ser identificadas em múltiplos planos. No plano teórico, promove uma aproximação entre epistemologia e teoria da ciência e política educacional, oferecendo uma interpretação integrada da pós-graduação à luz da Pesquisa Teórica Orientada pelo Uso (PTOU). No plano analítico, evidencia, em grande parte, a artificialidade de dicotomias consolidadas, propondo uma releitura crítica das categorias que estruturam a compreensão da ciência e da formação avançada. No plano institucional, fornece subsídios para a revisão de critérios de avaliação e fomento, especialmente no âmbito da CAPES, sugerindo a valorização de pesquisas que articulem densidade teórica e impacto social. No plano prático, por sua vez, orienta pesquisadores, docentes e gestores na formulação de projetos mais integrados, capazes de responder às exigências científicas e às demandas sociais.

Por fim, o estudo reafirma que a superação de dicotomias rígidas não implica a eliminação das diferenças entre modalidades de formação, mas o reconhecimento de que todas participam de um mesmo processo de produção de conhecimento. A adoção da Pesquisa Teórica Orientada pelo Uso (PTOU) como referencial permite compreender, portanto, a pós-graduação como um espaço integrado, no qual teoria e prática se reforçam mutuamente, contribuindo para uma ciência mais consistente, socialmente relevante e institucionalmente coerente com os desafios contemporâneos.

Referências

BALBACHEVSKY, Elizabeth. A pós-graduação no Brasil: novos desafios para uma política bem-sucedida. In: BROCK, Colin; SCHWARTZMAN, Simon (org.). **Os desafios da educação no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2005. p. 275-304. Disponível em: <https://www.schwartzman.org.br/simon/desafios/9posgrado.pdf>. Acesso em: 11 set. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 set. 2025.

BRASIL. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 24 mar. 2025.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). **Portaria n.º 80, de 16 de dezembro de 1998**. Dispõe sobre o reconhecimento dos mestrados profissionais e dá outras providências. Brasília, DF: CAPES, 1998. Disponível em: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=858>. Acesso em: 10 set. 2025.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). **Portaria CAPES n.º 60, de 20 de março de 2019**. Dispõe sobre o mestrado e doutorado profissionais no âmbito da CAPES. Brasília: CAPES, 2019. Disponível em: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=884>. Acesso em: 24 mar. 2025.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). **Avaliação quadrienal 2021-2024**. Brasília, DF: CAPES, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/avaliacao-quadrienal>. Acesso em: 15 mar. 2026.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). **Diretrizes comuns da Avaliação de Permanência dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu – Ciclo Avaliativo 2025-2028**. Brasília, DF: CAPES, 2025a. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/19052025_20250502_DocumentoReferencial_FICHA.pdf. Acesso em: 17 jul. 2025.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). **Documentos do novo ciclo avaliativo 2025-2028**. Brasília, DF: CAPES, 2025b. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/documentos-do-novo-ciclo-avaliativo-2025-2028>. Acesso em: 1 set. 2025.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). **Documento orientador de APCN – Direito – Área 26 – 2025-2028**. Brasília, DF: CAPES, 2025c. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-humanidades/ciencias-sociais-aplicadas/copy_of_DIREITO_DOCAREA_2025_2028.pdf. Acesso em: 17 jul. 2025.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). **Ficha de avaliação – Direito – Área 26 – Ciclo Avaliativo 2025-2028**. Brasília, DF: CAPES, 2025d. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-humanidades/ciencias-sociais-aplicadas/DIREITO_FICHA_2025_2028.pdf. Acesso em: 23 mar. 2026.

BRASIL. Conselho Federal de Educação (CFE). **Parecer n.º 977, de 3 de dezembro de 1965**. [Parecer Sucupira sobre a implantação da Pós-Graduação no Brasil]. Brasília, DF: CFE, 1965. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/parecer-cesu-977-1965-pdf>. Acesso em: 24 mar. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior (CNE/CES). **Resolução n.º 7, de 11 de dezembro de 2017**. Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação stricto sensu. Brasília, DF: CNE, 2017. Disponível em: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=199#anchor>. Acesso em: 23 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Portaria n.º 389, de 23 de março de 2017**. Dispõe sobre o mestrado e doutorado profissional no âmbito da pós-graduação stricto sensu. Brasília, DF: MEC, 2017. Disponível em: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=241>. Acesso em: 24 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). **Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT - Decreto-Lei n.º 719/1969 e Lei n.º 11.540/2007)**. Brasília, DF: MCTI, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/fndct>. Acesso em: 17 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). **Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN – Lei n.º 11.346/2006)**. Brasília, DF: MDS, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/aceso-a-informacao/carta-de-servicos/desenvolvimento->

social/inclusao-social-e-produtiva-rural/sistema-nacional-de-seguranca-alimentar-e-nutricional. Acesso em: 17 out. 2025.

BUSH, Vannevar. **Science: the endless frontier**. Washington, D.C.: U.S. Government Printing Office, 1945. Disponível em: <https://ia601304.us.archive.org/29/items/scienceendlessfr00unit/scienceendlessfr00unit.pdf>. Acesso em: 24 mar. 2025.

CAPES publica novo Documento de Área do Direito para o ciclo 2025–2028: foco em qualidade, impacto e revisão na avaliação de periódicos. **RBCCRIM**, 8 maio 2025. Disponível em: <https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/RBCCRIM/announcement/view/21>. Acesso em: 1 set. 2025.

CUNHA, Luiz Antônio. **A universidade reformanda: o golpe de 1964 e a modernização do ensino superior**. São Paulo: UNESP, 2007.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. Escola de Direito de São Paulo (FGV Direito SP). **Mestrado Profissional**. São Paulo, SP: FGV Direito SP, [s.d.]. Disponível em: <https://direitosp.fgv.br/cursos/mestrado-profissional>. Acesso em: 15 mar. 2026.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ). Comissão Nacional sobre Determinantes Sociais em Saúde é lançada em Brasília (CNDSS – Decreto de 13 mar. 2006). **Agência Fiocruz de Notícias**, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <https://agencia.fiocruz.br/comissao-nacional-sobre-determinantes-sociais-em-saude-e-lancada-em-brasilia>. Acesso em: 31 out. 2025.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ). Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP). **Determinantes Sociais da Saúde (DSS - Lei n.º 8.080/1990)**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ/ENSP, [s.d.]. Disponível em: <https://dssbr.ensp.fiocruz.br/dss-o-que-e/>. Acesso em: 31 out. 2025.

GIBBONS, Michael et al. **The new production of knowledge: the dynamics of science and research in contemporary societies**. London: SAGE Publications, 1994. Disponível em: <https://www.schwartzman.org.br/simon/gibbons.pdf>. Acesso em: 24 mar. 2025.

LATOUR, Bruno. **Ciência em ação: como seguir cientistas e engenheiros sociedade afora**. São Paulo: Unesp, 2000.

NOWOTNY, Helga; SCOTT, Peter; GIBBONS, Michael. **Re-thinking science: knowledge and the public in an age of uncertainty**. Cambridge: Polity Press, 2001. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/909063486/Re-Thinking-Science-Knowledge-and-the-Public-in-an-Age-of-Uncertainty-1st-Edition-Helga-Nowotny-online-reading>. Acesso em: 4 set. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Nova York: ONU, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 17 out. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. **Nosso futuro comum (Relatório Brundtland)**. 2. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991. Disponível em: <https://smastr16.blob.core.windows.net/portaleducacaoambiental/sites/11/2024/05/Nosso-Futuro-Comum.pdf>. Acesso em: 2 out. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). World Commission on Environment and Development. **Our common future (Brundtland Report)**. Oxford: Oxford University Press, 1987. Disponível em: <https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/5987our-common-future.pdf>. Acesso em: 2 out. 2025.

POPPER, Karl. **A lógica da pesquisa científica**. São Paulo: Cultrix, 1972.

POPPER, Karl. **A miséria do historicismo**. São Paulo: Cultrix, EDUSP, 1980.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Ciência Jurídica e Pesquisa Teórica Orientada pelo Uso**. Pelotas, RS: Repensar, 2025. Disponível em: <https://repensar.art/paginas/html/29-ciencia-juridica-e-pesquisa-teorica.php>. Acesso em: 25 mar. 2026.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei; GRUBBA, Leilane Serratine. **Conhecer Direito I: a teoria do conhecimento no século XX e a Ciência do Direito**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012. Disponível em: http://funjab.ufsc.br/wp/?page_id=1819. Acesso em: 18 ago. 2025.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei; GRUBBA, Leilane Serratine. **Pesquisa Jurídica Aplicada**. Florianópolis: Habitus, 2023. Disponível em: <https://habituseditora.com.br/index.php?q=pja23>. Acesso em: 4 set. 2025.

STOKES, Donald E. **O quadrante de Pasteur: a ciência básica e a inovação tecnológica**. Campinas: UNICAMP, 2005.

UNIÃO EUROPEIA (UE). Comissão Europeia. **Horizonte Europa – 2021-2027**. Bruxelas: Comissão Europeia, 2020. Disponível em: https://research-and-innovation.ec.europa.eu/funding/funding-opportunities/funding-programmes-and-open-calls/horizon-europe_en. Acesso em: 17 out. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC). Programa de Pós-Graduação em Direito. **Mestrado Profissional em Direito**. Florianópolis, SC: UFSC/MPD, [s.d.]. Disponível em: <https://mpd.ufsc.br>. Acesso em: 15 mar. 2026.

ZIMAN, John. **Real science: what it is, and what it means**. Cambridge: Cambridge University Press, 2000. Disponível em: https://assets.cambridge.org/052177/229X/frontmatter/052177229X_frontmatter.pdf. Acesso em: 27 mar. 2025.